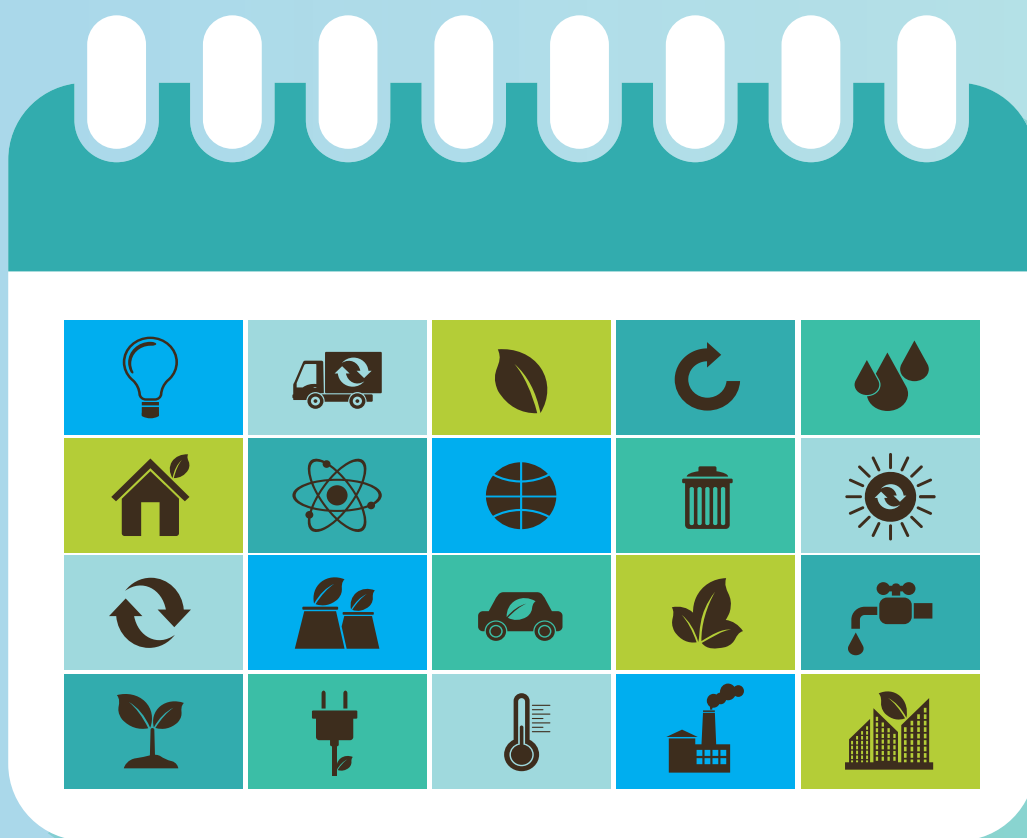


SÚMULA AMBIENTAL

Ano XIX nº 215
Janeiro de 2015

OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

CONFIRA O CALENDÁRIO DE 2015



Science For A Better Life



Sistema FIRJAN | www.firjan.org.br

Sistema
FIRJAN



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS DA INDÚSTRIA PARA 2015

Diversos instrumentos legais tratam de aspectos ambientais e determinam um prazo de atendimento pelo empreendedor. Muitas empresas optam por planejar uma rotina anual para o cumprimento das obrigações ambientais, o que, de fato, traz bons resultados e evita a perda de prazos, que pode gerar sanções e multas.

Com o início do novo ano, a Indústria deve estar mais uma vez atenta ao calendário ambiental, que vai desde prazos para solicitação de renovação de licenças até a entrega de relatórios e formulários demandados pelos órgãos ambientais.

É fundamental conferir se as licenças e autorizações ambientais concedidas ao seu empreendimento estão dentro da validade.

Além disso, o mês de março é um período em que se encerram diversos prazos. Por isso, é importante aproveitar o início do ano para organizar as informações necessárias e atender à legislação a tempo.

Além das obrigações ambientais comuns a todos os setores industriais, outras são definidas pelo órgão ambiental competente no ato do licenciamento. Leia com atenção as condicionantes, que norteiam a atividade licenciada e determinam

obrigações específicas para o seu negócio. O atendimento às condicionantes vem sendo cada vez mais cobrado pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea), que criou em 2014 uma gerência específica para acompanhar seu cumprimento.

É importante atentar, ainda, para aquelas entregas que exigem maior esforço prévio da equipe. Por

Muitas empresas optam por planejar uma rotina anual para o cumprimento das obrigações ambientais, o que, de fato, traz bons resultados e evita a perda de prazos, que pode gerar sanções e multas



exemplo, o Registro de Emissões e Transferência de Poluentes (RETP), instituído no ano passado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), é um extenso formulário onde devem constar informações quantitativas sobre poluentes que a empresa emite ou transfere, em razão de seu processo produtivo, classificados como perigosos à saúde humana ou ao meio ambiente; entre outros, mercúrio e seus compostos, dioxinas e furanos, monóxido de carbono e material particulado. Em 2014, com fins de adaptação, a entrega foi flexibilizada pelo Ibama. Em 2015, no entanto, é preciso cumprir o prazo: 31 de março.

Os micros e pequenos empresários têm no *Manual de gestão ambiental para micro e pequenas empresas*, publicado pelo Sistema FIRJAN, um instrumento de apoio para compreensão dos aspectos e obrigações ambientais associados a sua atividade. Acesse gratuitamente em <http://bit.ly/1zUHfCk>.

Veja as principais obrigações ambientais da indústria no calendário a seguir.

Sites relevantes:

Ibama – www.ibama.gov.br
Inea – www.inea.rj.gov.br
Conama – www.mma.gov.br/conama

EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) - Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ), Av. Graça Aranha nº 1 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro / RJ - Sugestões e informações: (21) 2563-4213 / 4518 - www.firjan.org.br. Presidente: Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; Presidente do Conselho Empresarial de Meio Ambiente: Isaac Plachta; Diretor de Qualidade de Vida: Bernardo Schlaepfer; Coordenação Gerência de Meio Ambiente: Luís Augusto Azevedo e Carolina Zoccoli; Assessoria de Imprensa: Lucila Soares e Lorena Storani - SÚMULA AMBIENTAL é uma publicação do SISTEMA FIRJAN editada pela Insight Comunicação. Editor Geral: Coriolano Gatto; Editora Executiva: Kelly Nascimento; Redação: Carolina Zoccoli, Lídia Aguiar, Aline Soares e Renato Paquet; Revisão: Denise Scofano Moura e Geraldo Rodrigues Pereira; Projeto Gráfico: DPZ; Design e Diagramação: Paula Barrenne; Produtor Gráfico: Ruy Saraiva; Impressão: Arte Criação.

CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS – 2015

TEMA	QUEM ESTÁ SUJEITO	PRAZO	COMO PROCEDER	DICA
Renovação de licenças ambientais	Empresas com licença ambiental vigente	No mínimo 120 dias antes da expiração da licença	Protocolar a solicitação de renovação de licença junto ao órgão ambiental competente (Ibama, Inea ou órgão municipal). Ao dar entrada, o prazo de validade fica prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental e a empresa fica resguardada, desde que não cause atrasos no procedimento de renovação.	É um bom momento para atualizar os cronogramas internos de cumprimento de condicionantes das licenças de sua empresa.
Auditorias Ambientais de Acompanhamento ou de Controle	Empresas classe 4, 5 ou 6 (conforme o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM) que não tenham sido dispensadas pelo órgão ambiental competente	Uma vez por ano (Acompanhamento) Uma vez a cada quatro anos (Controle)	Previstas na DZ 056.R-03 do Inea, as auditorias deverão ser realizadas por equipe independente e multidisciplinar ou por auditores autônomos, tecnicamente habilitados no objeto da auditoragem.	O CTS Ambiental está capacitado a atender sua empresa na prestação desse serviço.
Promon-Ar – Relatório de monitoramento das fontes fixas	Empresas consideradas pelo Inea como potenciais poluidores atmosféricos	A ser definido na adesão ao Promon-Ar. No mínimo a cada seis meses	De acordo com a NOP-01 do Inea e a condicionante da licença ambiental.	O Programa de Monitoramento visa a garantir o padrão ambiental das áreas de influência direta e/ou indireta do empreendimento.
Procon Água – Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos (RAE)	Atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de água	Até o dia 20 de cada mês	De acordo com a DZ-942.R-7 do Inea e a condicionante da licença ambiental.	O RAE comunica ao Inea as características qualitativas e quantitativas dos efluentes líquidos.
Pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA)		31 de março (1ª parcela), 30 de junho (2ª parcela), 30 de setembro (3ª parcela) e 31 de dezembro de 2015 (4ª parcela)	Gerar a guia no site do Ibama (http://bit.ly/1uo0w7Y).	O pagamento dessa guia corresponde às TCFA's estadual e federal, já com as compensações, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica Inea/Ibama. O não pagamento gera inscrições em dívida ativa e respectiva execução fiscal.
Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP) Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP)	Empresas com atividades listadas no Anexo VIII da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente)	31 de março de 2015	Acessar o Cadastro Técnico Federal (CTF) no site do Ibama e elaborar o RAPP e os relatórios a ele anexos, como o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), o Relatório do Protocolo de Montreal (IN Ibama 37/2004) e o Registro de Emissões e Transferência de Poluentes (RETP).	A partir de 1º de fevereiro de 2015, já é possível acessar o RAPP para preenchimento. O RETP, por exemplo, é um relatório longo e detalhado, e demanda conhecimento técnico para seu preenchimento. Não deixe para iniciar o preenchimento em cima da hora. Ao entregar o RAPP e efetuar o pagamento da TCFA, a empresa pode emitir o Certificado de Regularidade pelo site do Ibama, caso não haja outra pendência com o órgão ambiental.
Declaração sobre Resíduos de Serviços de Saúde	Empresas que gerem resíduos de serviços de saúde e/ou possuam ambulatório	31 de março de 2015	Elaborar e protocolar no órgão ambiental competente a declaração de atendimento das exigências da Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição desse resíduo.	A não apresentação anual da declaração poderá acarretar na aplicação de sanções pelo Ibama.
Declaração de Carga Poluidora	Empresas responsáveis por fonte potencial ou efetivamente poluidora dos recursos hídricos	31 de março de 2015	Apresentar ao Inea a declaração com características qualitativas e quantitativas dos efluentes, estado de manutenção dos equipamentos e dispositivos de controle de poluição, conforme dispõe a Resolução Conama nº 430/2011.	Pequenas empresas podem ser dispensadas pelo órgão ambiental.
Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs)	Empreendimentos que operam atividades listadas na Resolução (aterros sanitários; estações de tratamento de esgotos urbanos e industriais; produção de cimento; siderurgia; petroquímica, exploração de petróleo e gás, refinarias, unidades de processamento de gás natural; indústria química; indústria de vidro; termelétricas a combustíveis fósseis).	30 de junho de 2015	De acordo com a Resolução Inea nº 64/2012. A obrigatoriedade de apresentação de inventário restringe-se aos empreendimentos enquadrados como classes 4, 5 e 6 pelo SLAM.	Os inventários devem ser verificados por um Organismo de Verificação e Validação (OVV) de Inventários de GEE. No site do Inmetro (www.inmetro.gov.br/organismos) é possível acessar os OVVs acreditados no Brasil.

GEO-5 PARA O SETOR DE NEGÓCIOS

O Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS) disponibilizou para download o GEO-5 para o Setor de Negócios, um documento escrito para líderes de negócios que são responsáveis por garantir que riscos e oportunidades sejam entendidos, discutidos e transformados em vantagem competitiva de longo prazo para suas empresas.

O relatório avalia as implicações operacionais, de mercado, de reputação e políticas das tendências ambientais sobre dez setores de negócios: Construção Civil; Produtos Químicos; Energia Elétrica; Indústria Extrativista; Finanças; Alimentos e Bebidas; Saúde; Tecnologia da Informação e da Comunicação; Turismo; e Transporte. Ele mostra uma imagem do estado e das projeções do meio ambiente global, com base em informações da literatura científica, de negócios e políticas. Também inclui breves exemplos reais que ilustram a natureza de alguns dos riscos e oportunidades.

O documento pode ser acessado em <http://bit.ly/1Ch79kt>.



CTS AMBIENTAL CONQUISTA PRÊMIO EM CHEMICAL LEASING

Um projeto do Centro de Tecnologia SENAI (CTS) Ambiental, desenvolvido em parceria com o Hotel Windsor, no Rio de Janeiro, venceu a categoria "Cases Studies" do Prêmio Global Chemical Leasing 2014, promovido pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (Onudi). A premiação aconteceu no dia 10 de dezembro, na Áustria.

O objetivo do Prêmio é reconhecer boas práticas nesse modelo de negócios que reduz os impactos ambientais causados pela produção, distribuição e consumo de produtos químicos a partir da comercialização sustentável. No Brasil, o CTS Ambiental é a instituição referência na difusão e na transferência da tecnologia do Chemical Leasing.

O projeto vencedor do prêmio é o caso de sucesso do Hotel Windsor Atlântica, que contrata

os serviços de uma empresa e paga um valor fixo pela limpeza de cada apartamento. No Brasil, o Chemical Leasing ainda é pouco usado, apesar de ser adotado em larga escala na Europa para outros serviços, como pintura, higienização, lubrificação e desengraxe. A aplicação do modelo na hotelaria é uma inovação.



Divulgação

Cerimônia de entrega do Prêmio Chemical Leasing 2014, na Áustria

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DOS CRÉDITOS DE CARBONO

Gustavo Kelly Alencar

Consultor Jurídico – Gerência Geral Jurídica

Diretoria Jurídica – Sistema FIRJAN

Preocupados com o meio ambiente, 84 dos 192 países que formam a ONU assinaram, em 1997, um acordo que estipulava redução de 5,2% de emissões de gases de efeito estufa (GEEs) para o período de 2008-2012 em relação aos níveis de 1990.

O chamado Protocolo de Kyoto estabelece pelo menos três mecanismos que permitem a seus signatários cumprir com as exigências de redução de emissões fora de seus territórios. Tanto o Protocolo como outros acordos internacionais determinam uma cota máxima de GEEs que países desenvolvidos podem emitir. Os países, por sua vez, também criam leis que restringem as emissões de GEEs.

Os mecanismos de flexibilização contidos no Protocolo de Kyoto propõem medidas para promover o desenvolvimento sustentável em nível global, por meio da redução de emissões de forma ampla, direta e indireta, da redução das próprias emissões e do fomento à redução em outras localidades/empreendimentos. Essa forma “indireta” ocorre por meio do mercado de créditos de carbono. Explicamos.

A redução de emissão de GEEs gera os chamados créditos de carbono ou Redução Certificada de Emissões (RCE), que são certificados emitidos quando ocorre a redução de emissão. Uma tonelada de dióxido de carbono (CO₂) ou outro gás equivalente corresponde a um crédito de carbono, que pode ser negociado no mercado internacional. Esse comércio constitui um mercado para

a redução de GEEs, ou seja, atribui um valor monetário à poluição. Assim, aqueles países ou indústrias que não conseguem atingir as metas de reduções de emissões tornam-se compradores de créditos de carbono.

Já as indústrias que conseguirem reduzir suas emissões além das cotas determinadas poderão vender o excedente de redução no mercado nacional ou internacional, na forma dos créditos de carbono, como já dito. Os países desenvolvidos poderão promover a redução da emissão em países em desenvolvimento por meio do mercado de carbono, quando adquirem créditos de carbono provenientes desses países.

Por se tratar de questão relativamente nova, grande polêmica envolve a natureza jurídica dos créditos de carbono, bem como seu adequado tratamento tributário.

Eram diversas as posições, até que a Lei 12.727/12 alterou a Lei 12.651/12 para prever que os créditos de carbono são “títulos de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável”.

Sempre concordamos com esse posicionamento, de que os créditos de carbono são ativos intangíveis, transacionáveis mediante contratos de cessão (e não na forma do artigo 481 do CC/2002). Sua tributação então será realizada da seguinte forma, partindo da premissa de que a vendedora é tributada pelo lucro real:

- O valor que ingressa nos cofres de quem “vende” os créditos de carbono é considerado receita, afetando, portanto, o lucro contábil; logo, as bases de cálculo do IRPJ e da CSLL;

- Não incidirá PIS nem COFINS, como inclusive já disse o Fisco nas Soluções de Consulta nº 59/08, 431/10, 433/10 e outras, pois as operações de exportação – aí incluídas as operações envolvendo os créditos de carbono – estão protegidas das contribuições por força da imunidade constitucional do artigo 149, §2º, I, da Constituição Federal e artigos 5º, I, da Lei nº 10.637/02, e 6º, I, da Lei nº 10.833/03;

- As receitas decorrentes da comercialização de créditos de carbono não deverão sofrer a incidência do ISS, tendo em vista que a cessão de direitos não se confunde com a prestação de serviços, pois, entendemos, argumentações econômicas não podem invadir a esfera da Ciência do Direito.

Caso a vendedora seja tributada pelo lucro presumido, deverá então seguir as disposições aplicáveis às operações de cessão de direitos (v. Lei 9.249/95, art. 15) e Soluções de Consulta RFB nos 17/10, 475/09, 192/09 e outras, que dispõem que a receita relativa à cessão para o exterior de direitos relativos a créditos de carbono (Protocolo de Kyoto) está sujeita ao percentual de presunção de 32% com fins de apuração da base de cálculo do IRPJ pela sistemática do lucro presumido e desde que observados os demais requisitos legais.

Esta é, portanto, a posição hoje existente sobre o tema, mas que pode mudar caso haja alteração legislativa.

A Diretoria Jurídica do Sistema FIRJAN está à disposição para esclarecer dúvidas adicionais sobre este e outros temas afins.

ÓRGÃOS AMBIENTAIS DO RIO TÊM **NOVAS LIDERANÇAS**

Com a posse do novo Governo Estadual, o arquiteto Marco Aurélio Porto assumiu a presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) no dia 6 de janeiro. Funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) e atuante desde 2008 na área ambiental fluminense, Porto é ex-vice-presidente do Instituto, cargo agora ocupado pelo ex-chefe de gabinete do Inea, Rafael de Souza Ferreira.

Também em janeiro, o deputado André Correa (PSD) reassumiu a liderança na Secretaria de Estado do Ambiente (SEA). Administrador, André iniciou sua carreira política em 1992 e já havia ocupado o cargo de secretário entre 1999 e 2002. André também foi gerente de Políticas Públicas do Sebrae/RJ e membro do

Conselho Empresarial do Meio Ambiente da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

Isaura Frega, que estava à frente do Inea desde junho de 2014, passa a integrar a cúpula da como subsecretária-geral da SEA.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

O prefeito do Rio, Eduardo Paes, criou em janeiro a Secretaria Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos (Decreto nº 39.721/2015). O novo secretário é o vereador Pierre Alex Domiciano Batista (PT), que deixou a Secretaria de Habitação. A Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro (Rio-Águas) passa a vincular-se à nova Secretaria.

EVENTO DISCUTIRÁ **GESTÃO DA ÁGUA NA FIRJAN**

Agende-se para participar do VI Seminário Gestão da Água na Indústria, que acontecerá no dia 26 de março, às 14h, na sede do Sistema FIRJAN, no Rio de Janeiro. O tema principal será a gestão da água na indústria em cenários de escassez, com palestra magna de Marlos de Souza, diretor de Políticas e Planejamento da Bacia de Murray-Darling, na Austrália.

Para a mesa de debates, foram convidados: o pesquisador da UFRJ Paulo Carneiro; o presidente do Instituto Trata Brasil, Edison Carlos; o consultor da GO Associados, Carlos Rosito; e o gerente de Economia e Estatística do Sistema FIRJAN, Guilherme Mercês.

Mais informações em meioambiente@firjan.org.br.

SENADO FEDERAL

Incentivos fiscais – O PLS 12/2014 dispõe sobre incentivos fiscais para a reutilização da água no âmbito da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, do IPI e do IRPJ. Em 9/12/2014, foi confirmado o parecer do Relator da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle pela aprovação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APPs – O PLP 387/2014 modifica a LC 140/2011 atribuindo ao Município competência para estabelecer as metragens de áreas de preservação permanente em área urbana consolidada. Em 20/11/2014, foi aprovado o parecer do relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela rejeição.

Licenciamento – O PLP 404/2014 altera a LC nº 140/2011 para incluir a anuência do ente federativo impactado para a emissão de licença prévia em processos de licenciamento ambiental de competência da União, com exceção de empreendimentos militares. Em 10/12/2014, recebeu parecer do relator da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela aprovação.

GESTÃO AMBIENTAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Carolina Zoccoli

*Especialista em Meio Ambiente
Sistema FIRJAN*

O Sistema FIRJAN realizou, no segundo semestre de 2014, o 2º Ciclo de Palestras em Gestão Ambiental para Micro e Pequenas Empresas. Trata-se de um projeto em que apresentamos ações de adequação ambiental de forma simples e direta, com foco em empresas de menor porte, de qualquer setor. A ideia é mostrar ao empresário que é possível dar início ou aprimorar a gestão ambiental em sua atividade, sem comprometer o orçamento da empresa.

Foram ao todo 12 palestras (Campos, Nova Iguaçu, Niterói, Caxias, Friburgo, Teresópolis, Cordeiro, Itaperuna, Pádua, Volta Redonda, Três Rios e Rio de Janeiro), alcançando o total de 381 profissionais de 249 empresas.

A rodada de atendimentos individuais, que foi a novidade desse ciclo, alcançou 52 empresários. Nesse momento, em que ouvíamos as dúvidas específicas do empresário com relação ao seu negócio, pudemos identificar que uma das grandes dificuldades do pequeno empreendedor ainda é o licenciamento ambiental. Nesse quesito, vale destacar que muitas pequenas empresas são consideradas, pela legislação, como de potencial poluidor insignificante, e por isso estão dispensadas do licenciamento ambiental. Neste caso, o empreendedor pode solicitar ao órgão ambiental uma Certidão de Inexigibilidade, com fins de comprovação de que está atendendo à legislação caso busque um financiamento, por exemplo. Outras pequenas empresas, devido

às suas características, podem ser encaminhadas a um licenciamento em fase única. Durante as palestras, contamos com a presença de diversas equipes de Secretarias Municipais de Meio Ambiente que realizam o licenciamento em âmbito municipal, criando uma importante oportunidade de diálogo com os empresários locais.

Caso o empreendedor não saiba por onde começar, a sugestão é de que acesse o Portal do Licenciamento Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente (www.inea.rj.gov.br) e faça a

Durante as palestras, contamos com a presença de diversas equipes de Secretarias Municipais de Meio Ambiente que realizam o licenciamento em âmbito municipal, criando uma importante oportunidade de diálogo com os empresários locais

simulação de licenciamento. Ao fim, ele saberá se sua atividade deve ser licenciada e que órgão ambiental procurar. A simulação no Portal não gera qualquer tipo de vínculo ou registro com o Inea e pode ser feita quantas vezes o empreendedor julgar necessário.

A gestão de resíduos também preocupa os profissionais que atuam nessas empresas. Muitas

aproveitaram o momento para esclarecer dúvidas, por exemplo, com relação à logística reversa. No momento, a maior parte dos acordos setoriais sobre logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos ainda está em fase de negociação. Empresas que lidam com medicamentos, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos devem ficar atentas, pois as discussões estão em fase avançada. O andamento pode ser acompanhado no site www.sinir.gov.br. Um acordo para logística reversa de embalagens em geral também está em negociação, mas ainda sem definições finais.

Em algumas regiões, convidamos grandes empresas para apresentarem seu planejamento na gestão ambiental de fornecedores. Foi uma oportunidade para ouvir depoimentos, como o da Prumo Logística, que gerencia as obras do complexo do Porto do Açu, sobre a importância de garantir que as empresas que lhes prestam serviços, independentemente do porte, estejam alinhadas à gestão ambiental da obra. É cada vez mais comum grandes contratantes exigirem boas práticas em sua cadeia de fornecimento, e quem deseja manter-se no mercado deve estar atento a essa tendência.

No segundo semestre de 2015, o Projeto volta a rodar o interior do estado do Rio com palestras informativas e atendimento técnico, com foco na redução do consumo de água e de energia. Até lá, é possível acessar a cartilha *Gestão ambiental para micro e pequenas empresas*, desenvolvida pelo Sistema FIRJAN: <http://bit.ly/1zUHfCk>.

4 e 5 de março de 2015	II Fórum Técnico Resíduos e Energia Campinas – SP	(11) 3473-1207 juliana@tratamentodeagua.com.br www.tratamentodeagua.com.br
16 a 20 de março de 2015	Treinamento “Auditor Interno de Gestão Integrada - SGI (ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001)” Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
17 a 20 de março de 2015	Workshop “Global change in coastal marine ecosystems: Science, policy and sustainable development” Santos – SP	(13) 3523-5000 fapesp.bc.workshop@gmail.com www.imar.unifesp.br
19 e 20 de março de 2015	Curso “Construções Sustentáveis –Green Building” São Paulo – SP	(11) 3271-6074 / 3208-4102 edutech@edutechambiental.com.br www.edutechambiental.com.br
25 de março de 2015	Curso “Política Nacional de Resíduos para a Indústria, Saúde e Setor Público” Rio de Janeiro – RJ	(11) 2344-1722 cursos@abnt.org.br www.abntcatalogo.com.br
26 de março de 2015	VI Seminário Gestão da Água na Indústria Rio de Janeiro – RJ	(21) 2563-4157 meioambiente@firjan.org.br www.firjan.org.br

P PRÁTICAS AMBIENTAIS

POTABILIDADE

Thiago Martelo

Assistente de Atendimento

Ricardo Luiz Oliveira da Silva

Especialista de Negócios em Serviços Tecnológicos
CTS Ambiental

Água potável é a que pode ser consumida sem riscos para a saúde. Ela pode ser oferecida à população urbana ou rural com ou sem tratamento prévio, dependendo da origem do manancial. O tratamento de água visa a reduzir a concentração de poluentes até o ponto em que não apresentem riscos para a saúde pública.

No Brasil, a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde define os padrões de potabilidade da água com base nas exigências da OMS. Verificar a potabilidade significa analisá-la para saber se o consumo é seguro, ou seja, se a ingestão pode trazer riscos à saúde do consumidor. Toda água destinada ao consumo humano deve

obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos.

A verificação da potabilidade é dividida em classes de análises. As mais frequentes são as análises físico-químicas da tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde e as análises bacteriológicas da tabela de padrão microbiológico da água para consumo humano. A análise bacteriológica identifica possíveis infestações por microrganismos por meio de indicadores, como o *E. Coli* e os Coliformes Totais.

A empresa Gráfica Editora Lima conta com a parceria do CTS Ambiental para garantir que sua água esteja dentro dos padrões de qualidade. Adriano Pimenta, gerente industrial, ressalta a importância das análises: “Temos um poço artesiano, cuja água é analisada com frequência e que utilizamos para o nosso abastecimento. Tomamos conhecimento das

características da nossa água e buscamos melhorar sua qualidade. Essa melhoria alcançada constitui segurança e benefícios à saúde dos nossos usuários.”

A água é fundamental em todos os processos humanos. Mais da metade do nosso corpo é constituído de água. Portanto, preservá-la e tratá-la é fundamental para nossa saúde. O CTS Ambiental atende às mais diversas necessidades dos clientes no que diz respeito a coleta, análise e caracterização de efluentes. Entre em contato com nossos especialistas para atendermos à sua necessidade e podermos ajudá-lo a monitorar e cuidar do ambiente que cerca sua empresa.

Para saber mais sobre as soluções do **CTS Ambiental**, contate nossos especialistas: 0800 0231 231 / 4002-0231 / faleconosco@firjan.org.br.